

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vol. 1

PROJETO DE LEI Nº 0860/2017

RGL 06561/2017

PEDRO TOBIAS

Classifica Piratininga como Município de Interesse Turístico.



SRPL - DOL
RGL. nº 6561
de 14/09/17
Assinado cl 445

FLS. N.º 0
RGI 6561
SRPL - DOL

Publique-se, Inclua-se em
pauta por 05 sessões
13 / 09 / 2017
Presidente
Cauê Mactis

PROJETO DE LEI Nº 860, DE 2017

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Piratininga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Piratininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Piratininga surgiu a partir do século XIX, por conta da expansão cafeeira que se deu pelo interior do Estado. No entanto, a data considerada como de fundação da cidade é 18 de maio de 1895 e refere-se ao dia em que o senhor Manoel Pedro Carneiro efetivou a doação de terras na Serra de Agudos para a constituição de um patrimônio denominado "Santa Cruz dos Inocentes", mas somente em 1905, com a chegada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, mais especificamente, a chegada dos trilhos e o loteamento de outra área doada à citada empresa, é que ocorreu a formação da Vila de Piratininga.

Importante salientar que a palavra Piratininga significa na língua indígena a expressão "peixe a secar", porém, esse fato não tem relação com o nome do município que foi proposto pelo senhor Adolpho Augusto Pinto, engenheiro da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e autor do original traçado da cidade, que muito se assemelhava ao do primeiro centro da capital paulista. Foi em decorrência dessa semelhança de traçado que surgiu o nome da cidade, que, na verdade foi como uma homenagem a São Paulo de Piratininga.

O início do século XX foi de prosperidade em decorrência dos bons resultados obtidos pela economia cafeeira e assim o povoado que deu origem a Piratininga cresceu atraindo muitos migrantes e desse modo Piratininga passa a ser Distrito em 1907 e ganha a emancipação política em 1913 e finalmente em 1927 foi criada a Comarca de Piratininga. Porém, a partir de 1930, com a crise cafeeira na economia, o município passa por mudanças nas

ENTREGUE A MESA EM:
13 SET 10 H
114931

FLS. N.º	02
RGI	6561
BARRA BARRA	

atividades do campo, principalmente com a expansão da cultura do algodão e com o surgimento de máquinas de beneficiamento, empresas industriais e o crescimento do comércio local e conseqüentemente os índices de urbanização se elevaram e a vida urbana passou a ganhar complexidade com a modernização. Atualmente Piratininga é marcada por um forte crescimento da área urbana, com o surgimento de vários conjuntos habitacionais e loteamentos, bem como o crescimento do número de indústrias e principalmente um crescimento das atividades relativas ao turismo.

Vale dizer que o Município de Piratininga se estende por 402,4 Km² e conta com 12.072 habitantes e a densidade demográfica é de 30 habitantes por km² no território, tendo Bauru, Agudos e Cabrália Paulista como municípios vizinhos.

Trata-se de uma cidade que proporciona um ambiente favorável para o turismo, com um COMTUR formalizado e atuante, considerando os expressivos atrativos turísticos naturais e histórico-culturais, com especial destaque para o lazer, o bem estar e o bem viver. Cabe dizer que Piratininga é uma cidade tipicamente interiorana, cercada por morros de natureza exuberante, possuindo belíssimas propriedades rurais, com um destaque especial para o Novo Thermas de Piratininga, um atrativo termal tradicional e consolidado, com águas quentes e terapêuticas. Entre outros atrativos há a igreja Matriz Santa Maria; restaurante "Fogão a lenha"; Pesqueiro São Francisco; Pesqueiro Zuim; Pesqueiro Fabri; Bauru Golf Club; Praça do Turista; Recanto Sabiá; Museu do Café; Mosteiro Santa Beatriz; Centro Cultural "Prof^a Nirce Borro Cardoso Franco" e a concorrida Festa do Peão de Boiadeiro, ressaltando que as autoridades e população local pleitearam na década de 90 a qualificação de Estância Hidromineral.

Cabe aqui um parágrafo especial para registrar que entre 1979 e 1980 o então Paulipetro Consórcio CESP/IPT realizou sondagens na região de Piratininga pesquisando a possível existência de petróleo. Contudo, nestas sondagens jorrou água sulfurosa de caráter medicinal numa temperatura de 45 graus com acentuado teor de sal e cheiro de enxofre, com cerca de 80 mil litros horas e fagulhas de basalto trazidos de seu fundo. Deste acontecimento nasceu o empreendimento Águas Quentes de Piratininga que em sua trajetória mudou o nome para Thermas de Piratininga e atualmente para Novo Thermas de Piratininga. Trata-se de um espaço de lazer com 16.886 m² de área construída, 24.200 m² de praias/lago artificial e 64.441 m² de quadras esportivas, arborização, passarelas, ruas e áreas de serviço, totalizando 129.797 m², e mais 2 piscinas de água quente, 11 piscinas de água fria com toboáguas, 1 lago e playground, além de lanchonete e restaurante.

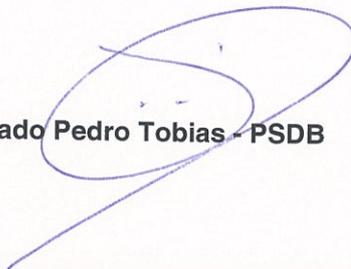
Somados as qualidades acima relatadas, o Município em questão atende os aspectos caracterizados na Lei Estadual 1.261, de 2015, quais

FLS. N.º	93
RGI	6561
SPDF	DOE

sejam: serviço médico emergencial, meios de hospedagem, serviços variados de alimentação, ressaltando que está em andamento a implantação do serviço de informação turística. Da mesma forma, a cidade conta com infraestrutura básica capaz de atender com qualidade as populações fixas e flutuantes quanto ao abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos, algo feito integralmente na localidade.

Como é possível verificar, Piratininga atende a todos os requisitos para sua classificação como município de interesse turístico, e, portanto, contamos com a colaboração dos nossos pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em


Deputado Pedro Tobias - PSDB

Serviço de Suporte e Conferência

Esta proposição contém

1 assinaturas

SSC 13/ SET. 2017

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "Diário Oficial"

14/09/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

OFÍCIO Nº 194/SM/2017

FLS. N.º	04
RGI	6561
SECRETARIA	

Piratininga, 06 de setembro de 2017.

Ref.: **Apresentação documentação do Plano Diretor de Turismo de Piratininga em acordo com a Lei 1.261/2015 para pleitear a qualificação de MIT – Município de Interesse Turístico para Piratininga (SP).**

Senhor Deputado,

Por meio do presente, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o Plano Diretor de Turismo de Piratininga. O presente estudo contém os volumes do **Inventário da Oferta Turística**, do **Estudo de Demanda Turística** e do **Plano Diretor de Turismo** que dá nome ao estudo como um todo. No ANEXO 1 do presente encontram-se todas as informações de consulta necessárias à Lei Estadual 1.261/2015.

Cumpre-nos informar que a Prefeitura Municipal de Piratininga, por meio da Coordenadoria de Cultura e Turismo, tem trabalhado em parceria com o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo para fortalecer o turismo receptivo no município e buscar novas alternativas para o desenvolvimento deste setor em nossa terra. É de se ressaltar também que há um ambiente favorável para o turismo em Piratininga. O município possui um COMTUR formalizado e atuante, também é privilegiada por ter expressivos atrativos turísticos naturais e histórico-culturais, com especial destaque para o lazer, o bem estar e o bem viver. O Novo Thermas de Piratininga é um atrativo termal tradicional e consolidado, com águas quentes e terapêuticas, além de nosso município, tipicamente interiorano, estar cercado por morros de uma natureza exuberante.

Piratininga também possui uma história belíssima em suas propriedades rurais e empreendimentos urbanos e rurais que propiciam bem estar. De se destacar também que o município chegou a ser cogitado no início da década de 80 para ser a capital administrativa do estado de São Paulo e pleiteou no início da década de 90 a qualificação de Estância Hidromineral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

FLS. N.º	05
RGI	6561
BBE-BBE	

Renova-se agora a esperança de uma qualificação em esfera estadual no turismo: ser MIT – Município de Interesse Turístico. Por esta razão entregamos o Plano Diretor de Turismo em vossas mãos e confiamos a V. Ex^a a entrega à Assembleia Legislativa para os devidos trâmites. E esta entrega não se trata apenas de mera formalidade para cumprir o art. 5º da Lei Estadual 1.261/2015. Piratininga confia a V. Ex^a esta entrega em razão de toda a contribuição que V. Ex^a tem nos dado historicamente, do esforço e da seriedade no desempenho de suas funções legislativas.

Colho a ocasião para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

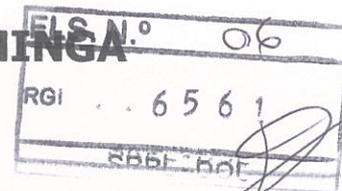


CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
DR. PEDRO TOBIAS
Deputado Estadual
Av. Pedro Álvares Cabral, 201
Salas 2024/2025 - 2º Andar
CEP 04097-900
SÃO PAULO-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA



ANEXO 1

No presente anexo segue um Sumário para conferência dos itens exigidos na Lei 1.261/2015, art. 4º e 5º.

SUMÁRIO		
PROVIDÊNCIAS SEGUNDO ARTIGOS 4º E 5º DA LEI 1.261/2015		
Artigo 4º		
Solicitação da Lei	Localização no estudo (Volume)	Página
Inciso I Potencial Turístico	Volume I – Inventário da Oferta Turística Volume II – Pesquisa de Demanda Real Volume III – Plano Diretor de Turismo	-
Inciso II Serviço Médico Emergencial	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	98
Inciso II Meios de hospedagem no local ou na região	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	177
Inciso II Serviços de Alimentação	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	183
Inciso II Serviço de Informação Turística	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	231
Inciso III Infra-estrutura básica – água potável	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	77
Inciso III Infra-estrutura básica – coleta de resíduos sólidos	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	80
Inciso IV Expressivos atrativos turísticos	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	121
Inciso IV Plano Diretor de Turismo	Volume III – Plano Diretor de Turismo	Estudo todo.
Inciso IV Conselho Municipal de Turismo	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

FLS. N.º 07
6561
5861-501

Artigo 5º, Inciso II		
Solicitação da Lei	Localização no estudo (Volume)	Página
Alínea a Estudo de demanda	Volume II – Pesquisa de Demanda Real.	Estudo todo.
Alínea b Inventário com atrativos turísticos subscrito pelo Prefeito	Volume I – Inventário da Oferta Turística.	Estudo todo.
Alínea c Inventário com equipamentos e serviços, serviço médico emergencial e infraestrutura básica (água e resíduos sólidos).	Serviço Médico Emergencial. Volume I – Inventário da Oferta Turística.	98
	Meios de hospedagem no local ou na região. Volume I – Inventário da Oferta Turística.	177
	Serviço de Informação Turística. Volume I – Inventário da Oferta Turística.	231
	Infra-estrutura básica – água potável. Volume I – Inventário da Oferta Turística.	77
	Infra-estrutura básica – coleta de resíduos sólidos. Volume I – Inventário da Oferta Turística.	80
Alínea d Cópia do Plano Diretor e Ata das 6 últimas reuniões do COMTUR	Volume III – Plano Diretor de Turismo. Atas do COMTUR	ANEXO 7

JUNTA DE
Segu Junta de
de n.º
SPL 1/1/198